



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ - CREA-PA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA E GEOLOGIA E
MINAS - CEEMM

REUNIÃO : **ORDINÁRIA 05/2018**
DECISÃO : **42/2018-CEEMM**
PROCESSO : **321961/2017**
INTERESSADO : **GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA - EPP**

EMENTA: Dispõe sobre a manutenção do Auto de Infração, por infringência ao Art. 1º, da Lei Federal 6.496/77 - Falta de ART de Obra e Serviço Profissional.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica e Geologia e Minas - CEMM, apreciando os assuntos que tratam de infração ao Art. 1º, da Lei Federal 6.496 de 07 de dezembro de 1977 - realizar Obra ou Serviço Profissional reservado aos profissionais do sistema Confea/Creas, sem o devido registro da Anotação de Responsabilidade Técnica. Considerando que a penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea “c” do artigo 71 da Lei Federal 5.194/66 – MULTA, e o seu valor estipulado na alínea “a” do artigo 73 da Lei Federal 5.194/66. Considerando que o valor da multa encontra-se estipulada no Auto de Infração. **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração e notificação, devendo o interessado efetuar o pagamento da multa no respectivo valor lavrado. A reunião foi coordenada pelo Coordenador Conselheiro ENG. NAV. JUAREZ BOTELHO DA COSTA JR, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro ENG. MEC. RICARDO JOSÉ LOPES BATISTA, presentes os senhores Conselheiros, Eng. Nav. JUAREZ BOTELHO DA COSTA JR, Eng. Mec. NEWTON SURE SOEIRO, Eng. Mec. CLÉBER NONATO DA SILVA, Eng. Mec. RICARDO JOSÉ LOPES BATISTA, Geol. JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO PASTANA, Eng. Prod. MARIANA PEREIRA CARNEIRO.-----

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 14 de junho de 2018.

ENG. NAV. JUAREZ BOTELHO DA COSTA JR
Coordenador da CEEMM